

# Colégio da Imaculada Conceição

---

## REGULAMENTO DOS REPRESENTANTES DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

---





# Colégio da Imaculada Conceição

*Sile, vel dic silentio meglia (Cala-te, ou diz coisas melhores do que o silêncio).*

## Capítulo I

Da origem, natureza, eleição e organização

### Artigo 1.º

1. O CAIC é uma comunidade educativa motivada pela procura da Excelência, do Magis, da qualidade científica e humana dos seus alunos (virtus et litterae).

A Direção do CAIC, ao instituir, desde o ano letivo 2007/2008, a figura dos Representantes dos Encarregados de Educação de cada Turma, tenta dar um indício claro de que os Encarregados de Educação são os primeiros responsáveis pela educação dos seus filhos.

Os Educadores Docentes e Não Docentes do CAIC desejam e querem que os Encarregados de Educação acompanhem mais de perto a vida dos seus filhos/educandos nas longas horas que investem na sua educação na Escola.

Todos juntos, em união de corações e de esforços, rumando para o mesmo fim, a educação integral dos nossos filhos/alunos, podemos fazer com que o CAIC seja uma Escola marcada pela Excelência.

É neste contexto que surge este Regulamento dos Representantes dos Encarregados de Educação de cada Turma do CAIC.

2. Os Representantes dos Encarregados de Educação de cada Turma serão dois dos Encarregados de Educação de cada Turma, a eleger na primeira Reunião de Encarregados de Educação.

3. A eleição dos Representantes dos Encarregados de Educação de cada Turma é da competência e responsabilidade dos Encarregados de Educação de cada Turma presentes na primeira Reunião de Encarregados de Educação, num processo liderado pelo Diretor de Turma.

### Artigo 2.º

1. O primeiro Representante dos Encarregados de Educação de cada Turma eleito será o Representante Efetivo.
2. O segundo eleito será o Representante Suplente e terá como incumbência substituir o Efetivo nos impedimentos do mesmo.
3. A articulação entre o Representante Efetivo e o Suplente é da exclusiva responsabilidade dos mesmos. Deve, no entanto, ser bastante próxima e cordial, no sentido de que o seu desempenho, enquanto Representantes dos Encarregados de Educação de cada Turma, seja o mais profícuo possível.
4. Verificando-se incumprimento reiterado do Representante Efetivo, o DT tem autonomia para convocar uma reunião dos Encarregados de Educação da respetiva Turma, a fim de decidirem sobre a situação.



# Colégio da Imaculada Conceição

## Capítulo II

### Direitos

O/A Representante dos Encarregados de Educação de cada Turma tem direito a:

1. Ser informado/a, sempre que o solicitar, ao DT, da situação em que se encontra a mesma, em termos pedagógico-comportamentais.
2. Sugerir caminhos que possam facilitar a integração dos alunos na vida escolar e no respetivo processo de ensino-aprendizagem da Turma, num diálogo construtivo com o DT.
3. Participar nas reuniões do Conselho de Turma, quando o solicite e se justifique (devendo discutir previamente e em primeira instância com o DT o contexto justificativo).

## Capítulo III

### Deveres

O/A Representante dos Encarregados de Educação de cada Turma tem o dever de:

1. Informar-se, através de um diálogo assíduo e construtivo com o DT, da situação global da Turma e dos respetivos contextos pedagógico-comportamentais emergentes, sempre neste âmbito estrito e nunca de situações de foro privado dos alunos ou seus Encarregados de Educação.
2. Comunicar aos EE da respetiva Turma a situação da mesma, sempre que tal se revele pertinente.
3. Tentar evitar situações menos claras e ambíguas que possam colocar em risco o bom nome de qualquer elemento da comunidade educativa do CAIC.
4. Reunir sempre, o mais rapidamente possível e em primeira instância, com o DT, para dialogar sobre qualquer situação da Turma que possa necessitar de algum esclarecimento.
5. Procurar com o DT, num clima construtivo, de boa-fé e de serenidade, tão necessário ao processo de ensino-aprendizagem, soluções e caminhos que dignifiquem as famílias dos alunos e o CAIC, enquanto instituições educativas, e contribuam para um ambiente são e pacífico.
6. Participar nas reuniões do Conselho de Turma, quando solicitado/a.
7. Incentivar os pais da Turma a participarem ativamente na vida da mesma e nas atividades do CAIC.
8. Conhecer, assumir, ser ativo e exemplar no cumprimento do Projeto Educativo e no Regulamento Interno do CAIC.
9. Participar, no início dos 2.º e 3.º períodos, na Assembleia dos Representantes dos Encarregados de Educação de cada Turma do CAIC, quando solicitados pela Direção do CAIC.
10. Divulgar aos pais e EE da turma as deliberações emanadas pela Direção do Colégio e pela Associação de Pais em que o(a) mesmo(a) participe, e/ou seja pertinente a sua intervenção de Representante dos Encarregados de Educação, e quando tal lhe for solicitado.



# Colégio da Imaculada Conceição

## Capítulo IV

### Disposições Finais e Transitórias

O presente Regulamento dos Representantes dos Encarregados de Educação de cada Turma do CAIC, depois de aprovado pelo Conselho Pedagógico e ratificado pela Direção do CAIC, ficará à guarda da mesma, a qual promoverá a sua divulgação e velará pela sua aplicação e atualização.

CAIC, 04 de Fevereiro de 2008

Atualizado para português pós-acordo em 21 de fevereiro de 2013

Formatado de novo em 6 de novembro de 2017

A Direção do CAIC.